

NOTA TÉCNICA Nº 16/2026/CODIH/SGH-SEI

Processo nº 02501.002828/2023-81

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Assunto: Análise do cumprimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Progestão III referente ao envio de inventário e dados de estações hidrometeorológicas de responsabilidade de entidades estaduais.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da comprovação da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Terceiro Ciclo (PROGESTÃO III), referente ao monitoramento hidrológico realizado pelas entidades estaduais de Goiás – SEMAD/GO e SIMEHGO/GO.

2. O Informe nº 02, de 26 de junho de 2025, referente ao 3º ciclo do Progestão (Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico), solicitou às entidades estaduais a atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrometeorológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.

3. Considerando que o estado se encontra no 3º período de certificação do 3º ciclo do Progestão, a avaliação do cumprimento da Meta I.6 será realizada com base na verificação da atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual.

4. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar os dados e informações enviados pela entidade estadual, quais sejam:

- a. Planilha de inventário, encaminhada em 24/03/2026, conforme documento 0177088;
- b. Séries históricas de dados hidrometeorológicos, enviadas por meio do Hidro-Telemetria.

ANÁLISE

5. Cabe informar que o envio da planilha de inventário ocorreu apenas em 24/03/2026, após o prazo limite (31/01/2026). O Informe nº 02, de 26 de junho de 2025, por sua vez, registra que:

Destaca-se que o cálculo do P_{Meta} só será realizado se todo o inventário de estações da Rede Estadual da respectiva UF estiver atualizado, ou seja, se a Entidade Estadual mantiver atualizado tal inventário até o prazo limite de envio de informações à ANA (31/01/2026). Caso o inventário não esteja atualizado, será atribuído o $P_{Meta} = 0\%$.

6. Apesar da entrega não tempestiva, foi iniciada a avaliação do inventário recebido, entretanto, o inventário entregue pelas entidades estaduais apresentou diversas desconformidades com relação ao padrão disponibilizado pela ANA, inviabilizando a análise. Por esse motivo, não foi possível proceder à atualização do inventário para fins de certificação da Meta I.6.

7. Considerou-se, preliminarmente, a possibilidade de utilização do inventário de responsabilidade da SEMAD/GO e do SIMEHGO/GO atualmente vigente Sistema Hidro da ANA, como consta na Tabela 01.

Tabela 01 – Quantitativo de estações sob responsabilidade da entidade estadual

QUANTIDADE TOTAL (Ativas e desativadas)	OPERANDO PLUVIOMÉTRICAS (Ativas)	OPERANDO FLUVIOMÉTRICAS (Ativas)
225	4	172

8. Considerando que o inventário contém estações com monitoramento exclusivo de qualidade da água e/ou sedimentos, o número de estações em operação que seriam consideradas para o cumprimento da meta está apresentado na Tabela 02.

Tabela 02 – Estações consideradas para avaliação da Meta I.6

	CONVENCIONAL	TELEMÉTRICA
PLUVIOMÉTRICAS	0	4
FLUVIOMÉTRICAS (COTA)	0	4
FLUVIOMÉTRICAS (VAZÃO)	0	0

9. Entretanto, esse quantitativo não é compatível com informações recentes acerca da ampliação da rede hidrometeorológica no estado de GO, a saber:

Até o fim de 2025, a Semad instalará 35 novas estações hidrometeorológicas [sic] em Goiás ^[1].

10. Ressalta-se que, embora existam dados telemétricos disponíveis para parte das estações, a ausência de um inventário atualizado e validado impede a definição inequívoca do conjunto de estações operantes, inviabilizando a correta apuração do desempenho da entidade estadual.

11. Portanto, considerando a entrega não tempestiva da planilha de inventário atualizada, a disponibilização da planilha com desconformidades que inviabilizam a análise e atualização do cadastro das estações e a incerteza do quantitativo de estações ativas para consideração dos dados das estações telemétricas, o Percentual de cumprimento da Meta I.6 – Monitoramento Hidrológico pelas entidades estaduais de GO é de

P_{Meta}	0%
-------------------------	----

CONCLUSÃO

12. Conclui-se que o **percentual de cumprimento** da Meta 1.6 (Monitoramento Hidrológico) pelas entidades estaduais de GO (SEMAD/GO e SIMEHGO/GO) **foi de 0%**. Tal resultado decorre da entrega extemporânea da planilha de inventário, da desconformidade técnica dos dados apresentados e da incerteza quanto ao quantitativo de estações ativas, o que inviabilizou a atualização cadastral e a validação do desempenho no monitoramento hidrológico.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
TAÍNA MARTINS MAGALHÃES
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo,

(assinado eletronicamente)
WALSZON TERLLIZZIE ARAÚJO LOPES
Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS para prosseguimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

[1] Disponível em <https://www.instagram.com/reel/DH6eMmoOAZI/?hl=en>



Documento assinado eletronicamente por **Taina Martins Magalhães, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 30/04/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walszon Terllizzie Araújo Lopes, Coordenador de Dados e Informações Hidrometeorológicas**, em 30/04/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Gabrieli de Souza**, **Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica**, em 04/05/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186889** e o código CRC **CA37728E**.

Referência: Processo nº 02501.002828/2023-81

SEI nº 0186889